



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PROCESSO Nº 01-147.345/17-91
CONTRATO UB 001/2019
CONCORRÊNCIA URBEL/SMOBI 001/2018
IJ: 01201927000002**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA AS VILAS CEMIG E ALTO DAS ANTENAS PRETO - UB 001/2019 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, E A ENGI BRÁS ENGENHARIA S/A – REPROGRAMAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, e a ENGI BRÁS ENGENHARIA S/A. resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato UB 001/2019, firmado entre as partes em 25/01/2019, em consonância com o art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA

Fica readequada a Planilha Orçamentária, integrante do Contrato para reprogramá-la com acréscimos e decréscimos quantitativos, conforme a planilha de orçamento anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PLANILHAS ANEXAS

As Planilhas de Orçamentária Reprogramadas anexas, devidamente rubricadas pelas partes e identificadas como peças do referido pacto, a ele se integram independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato acima mencionado fica acrescido no montante de R\$ 1.399.847,95 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 24,88% (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DE CAUÇÃO

Consequentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato, conforme comprovante de complementação nº 003 do seguro-garantia nº 0306920199907750259374000, emitido pela Diretoria Central de Administração Financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.

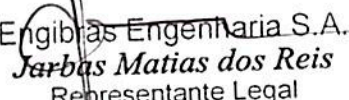
E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.


Belo Horizonte, 29 de junho de 2020


CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL


ALUÍSIO ROCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DA URBEL

ENGI BRÁS ENGENHARIA S/A


Engibrás Engenharia S.A.
Jarbas Matias dos Reis
Representante Legal
RG: M-1.742.016 - CPF: 451.768.096-72


Engibrás Engenharia S. A.
Fernando V. F. Werneck Jr.
Engenheiro Civil

